



Governo do Estado de Roraima
Polícia Militar do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO N° 32/PMRR/QCG/DEP

Boa Vista/RR, 10 de janeiro de 2023.

PROCESSOS N° (19103.000539/2023.33)

REQUERENTE: DHEYNNE DA SILVA GOMES

REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA

OBJETO: REQUER GARANTIA DE CONVOCAÇÃO PARA INICIAR O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES POLICIAIS MILITARES - CFSD QPC PM COM INÍCIO PREVISTO PARA 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO REFERENTE À FALTA DE ATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO, PÓS PERÍODO GESTACIONAL, DE CANDIDATA PARA 2ª, 3ª E 4ª ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO. ATRIBUIÇÃO DA BANCA ORGANIZADORA DO CERTAME. INCOMPETÊNCIA DO COMANDANTE GERAL. VIOLAÇÃO ÀS REGRAS DO EDITAL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1283-P de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial n° 3810, de 24 de setembro de 2020, combinado com o inciso I do art. 10 e § 1º do art. 11 da Lei Complementar Estadual n° 081, de 10 de novembro de 2004, passa a expor o que adiante consigna, para, em seguida, decidir:

I – DO CONTEXTO FÁTICO E DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL A ESPÉCIE

Trata-se de pedido realizado pela candidata **DHEYNNE DA SILVA GOMES (7354109)**, no qual requer que seja garantida a sua convocação para iniciar o **Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Combatentes Policiais Militares - CFSD QPC PM**, com **início previsto para 06 de fevereiro de 2023**, por alegar inexistência de ato administrativo na convocação para a realização da 2ª fase da 2ª Etapa e da 3ª e 4ª Etapas do Certame.

Em análise ao pedido subscrito pela requerente, verifica-se que a candidata pleiteia junto ao Comandante Geral da Polícia Militar a garantia de sua convocação para iniciar o Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Combatentes Policiais Militares - CFSD QPC PM, de Certame público regido pelo Edital n° 001/2018" (Consolidado com as alterações do Edital n° 002, 006 e 007/2018), que segundo disposição expressa contida no item 1.1, era composto de 4 (quatro) etapas, de acordo com a tabela abaixo.

1ª Etapa	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
2ª Etapa	1ª fase – Exames médicos, odontológicos, toxicológicos; 2ª fase – Exame aptidão física.	Eliminatório e Classificatório
3ª Etapa	Avaliação psicológica, através de exame psicotécnico.	Eliminatório e Classificatório

4ª Etapa | Investigação Social

Eliminatório e Classificatório

Conforme previsão editalícia, e em que pese tratar-se de Concurso Público para admissão ao Cargo de Soldado PM de 2ª Classe do Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar - QPCPM, a convocação para a matrícula no Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Combatentes Policial Militar – CFSD QPCPM, está condicionada a classificação dos candidatos nas 04 (quatro) etapas do Concurso, conforme prevê o item 1.2 do Edital supracitado:

1.2. Serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Combatentes Policial Militar – CFSD QPCPM os candidatos classificados nas 04 (quatro) etapas constantes no quadro acima e dentro das vagas do quadro do subitem 2.3.

No que tange a etapa de responsabilidade da Polícia Militar de Roraima - 4ª (Investigação Social) - esta também está condicionada a classificação do candidato nas Etapas 1ª e 2ª e 3ª, de responsabilidade da Universidade Estadual de Roraima – UERR. Vejamos:

1.3. As 1ª, 2ª e 3ª etapas serão de responsabilidade integral da Universidade Estadual de Roraima – UERR, bem como todos os seus atos decorrentes.

1.4. A 4ª etapa será de responsabilidade da Polícia Militar de Roraima.

Pontua-se, diante da leitura das declarações da Requerente, que o meio que a levará a fase de convocação para o Curso de Formação de Soldados, seria a realização das demais Etapas do Concurso, que por força judicial, encontram-se em tramitação na Instituição de direito, a ser, a UERR, e que as alegações sobre os atos administrativos daquela Instituição de Ensino, poderão ser revistos por quem os originou, não cabendo ao Comandante-Geral da Polícia Militar intervir com atos que fujam a ordem do Certame e a sua competência.

À vista do exposto e com supedâneo nos princípios da segurança jurídica, legalidade, isonomia, razoabilidade, bem como a vinculação às regras do Edital do Concurso Público nº 001/2018 Edital nº 001/2018 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à espécie, este Comando:

II – RESOLVE:

1. INDEFERIR o pedido subscrito pela candidata do Concurso Público para Soldado de 2ª Classe, Sra. **DHEYNNE DA SILVA GOMES**, com fulcro nas argumentações supracitadas.

2. DETERMINAR ao Diretor de Pesquisa e Ensino Policial - DEP, que providencie a publicação da presente Solução de Requerimento em Boletim Geral da Corporação, no site da UERR e no Diário Oficial de Roraima, em obediência ao princípio da publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, de 05 de outubro de 1988.

3. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO – CEL QOCPM
Comandante-Geral da PMRR



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier Medeiros de Castro, Coronel QOCPM** - Comandante Geral da PMRR, em 11/01/2023, às 17:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.r.r.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7387766** e o código CRC **6CE85BC2**.

